



Índice

Decretos.....	1
Editais de Convocação.....	11
Edital de Precatório.....	12
Extrato de Termo de Colaboração.....	18
Avisos de Licitação.....	18
Comunicados.....	19
Ata 02 - do Edital de Concorrência Nº 023/PMC/2019.....	20
Ata 04 - do Edital de Tomada de Preços Nº. 018/PMC/2019.....	21
Aviso de Revogação.....	22

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 280/19, de 18 de fevereiro de 2019.

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 (anexo II) e do Edital de Convocação nº 095/2019, resolve:

NOMEAR, por concurso,

MARIA CRISTINA CASAGRANDE DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, aprovada e classificada no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação da nomeada dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Complementar nº 032 de 6 de maio de 2004.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 286/19, de 20 de fevereiro de 2019.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.838 de 19 de dezembro de 2016 e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto SG/nº 533/18 de 4 de maio de 2018 e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Criciúma - CMDM, relativamente a alínea “d” do Decreto SG/nº 643/17, a qual passa a ser assim constituída:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

- d) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rulia Prudencio
Suplente: Cassiana Nunes Cunha

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 287/19, de 20 de fevereiro de 2019.

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.817, de 14 de dezembro de 2016 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR a

composição dos representantes nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA pelo Decreto SG/nº 915/18, a qual passa a ser assim constituída:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL:

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Celia Topanotti Lima Valim
Suplente: Adriana Althoff de Villa

d) Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Guilherme Augusto Carminatti
Suplente: Joelson Andreza Martins

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

e) Hospital São José:

Titular: Daniela Preis Juvêncio
Suplente: Beatriz do Nascimento Motta

f) Asilo São Vicente de Paulo:

Titular: Amanda Bianchini
Suplente: Rosileia Teresinha Pereira

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.



DECRETO SG/nº 289/19, de 20 de fevereiro de 2019.

Altera a composição do Conselho Municipal de Habitação e revoga o Decreto SG/nº 788/18.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 058 de 26 de dezembro de 2007 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 228 de 21 de setembro de 2017 e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto SG/nº 187/10, de 9 de março de 2010, resolve:

ALTERAR a

composição dos representantes nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação – CMH instituído pelo Decreto SG/nº 1515/17 de 14/12/2017, para biênio 2017/2020, a qual passa a ser assim constituída:

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

c) Associação de Pais e Professores da EEDEB – Engenheiro Sebastião Toledo dos Santos:

Titular: Juliana Fortuna

Suplente: Schirley Aparecida de Alano Scheffer

f) Associação Empresarial de Criciúma – ACIC e da Câmara de Dirigentes Lojistas de Criciúma - CDL

Titular: Henrique Vargas

Suplente: Alan Sartor

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 290/19, de 20 de fevereiro de 2019.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Criciúma - CODEC, para biênio 2019-2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.439, de 13 de dezembro de 2002 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR

integrantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem ônus para o Município, revogando-se o Decreto SG/nº 554/14, os seguintes representantes:

I – ÁREA GOVERNAMENTAL

a) **Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:**

Titular: Márcia Regina da Silva

Suplente: Quezia da Costa Albertini Mauricio

b) **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Patrícia Pereira Maia

Suplente: Solange Rosso Nunes

c) **Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Úrsula Silveira Domingos

Suplente: Daiana F. Rodrigues Colombo

d) **Fundação Cultural de Criciúma – FCC:**

Titular: Debora Regina Candido Gonçalves

Suplente: Taise Possidonio Martins



e) Fundação Municipal de Esporte – FME:

Titular: Angela Maria Silva
Suplente: Luiz Paulo dos Santos

f) Gabinete do Prefeito:

Titular: Fernanda de Oliveira Maia
Suplente: Flavia Maccari Rosa Alexandre

g) Gerência Regional de Educação – GERED:

Titular: Maria de Lurdes Schramm Aragonez
Suplente: Vera Lúcia Rodrigues

h) Instituto Nacional de Seguro Social – INSS:

Titular: Ivanete de Jesus
Suplente: Caren Delfino PivettaLapolli

i) Sistema Nacional de Emprego – SINE:

Titular: Maria Elizabeth GhedinPizzollo
Suplente: LaudirBrogni

j) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

Titular: Renata Brunel Matias Ghedin
Suplente: Renata Bet Rodrigues

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**a) Associação dos Deficientes Físicos de Criciúma – JUDECRI:**

Titular: Rindalta das Graças de Oliveira
Suplente: Elza Duarte de Jesus

b) Associação dos Deficientes Visuais - ADVISUL:

Titular: Valentim Nesi
Suplente: Fernanda Beatriz Dias Vargas

c) União das Associações de Associação dos Pais e Amigos Autistas – AMA-REC:

Titular: Gabriela Santiago Dorcinio
Suplente: Sandra Regina Pereira Henrique

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE / Instituto de Especial Diomício Freitas:

Titular: Patrícia Maria Siqueira
Suplente: Vera Lucia Vicência

e) Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC:

Titular: Janaina Damasio Vitorio
Suplente: Ariete Inês Minetto

f) Sindicato dos Servidores Públicos e Municipais - SISERP:

Titular: João Batista da Silva
Suplente: Marcionei Fernandes

g) Associação Empresarial de Criciúma - ACIC:

Titular: Edmilson Zanatta
Suplente: não nomeado

h) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC

Titular: Rodolfo Ignácio Martinelli
Suplente: Irina Scussel

i) Serviço Social do Comércio – SESC:

Titular: Kelli Marinho Scaini
Suplente: João André Batista Netto



j) Associação dos Surdos de Criciúma - ASC:

Titular: Israel Filipe Santos da Silva

Suplente: Bianca Zacarias Nogueira Felisberto

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral**

ERM.

DECRETO SF/nº 291/19, de 20 de Fevereiro de 2019.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do Convênio Trânsito - Prefeitura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 – Lei Municipal nº 7.398 de 21 de Dezembro de 2018.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 - Lei Municipal Nº 7.297/2018, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 01Gabinete do Prefeito

Proj./Ativ. 1.013:Manutenção da Diretoria de Trânsito e Transporte

Modalidade:4.4.90.00.00.0748 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0748 – Convênio Trânsito – Prefeitura Super. Exerc. Anterior

Código reduzido da despesa: 302

Art.2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Gabinete do Prefeito, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 01Gabinete do Prefeito

Proj./Ativ. 1.013:Manutenção da Diretoria de Trânsito e Transporte

Modalidade:3.3.90.00.00.0748 (302) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º estão creditados na conta corrente nº 20.267-3, Ag. 3.226-3 do Banco do Brasil, vinculada à receita do Convênio de Trânsito - Prefeitura, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2018.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de Fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda**

ACF/erm.



DECRETO SF/nº 292/19, de 20 de Fevereiro de 2019.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro de Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 – Lei Municipal nº 7.398 de 21 de Dezembro de 2018.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 - Lei Municipal Nº 7.297/2018, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 06Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ. 1.032:Unidades Escolares – Ensino Fundamental

Modalidade:3.3.90.00.00.0751 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0751 – Outras Transf. do FNDE Merenda Escolar-Super. Exerc. Anterior

Código reduzido da despesa: 301

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Escolares, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 387.832,41 (trezentos e oitenta e sete, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão 06Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ. 1.032:Unidades Escolares – Ensino Fundamental

Modalidade:3.3.90.00.00.0751 (301) – Aplicações Diretas.....R\$ 387.832,41

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º estão creditados na conta corrente nº 20.717-9, Ag. 3.226-3 do Banco do Brasil, vinculada à receita de Convênio SUS/União, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de Fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda
ACF/erm.

DECRETO SF/nº 293/19, de 20 de Fevereiro de 2019.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro de transferências do SUS/União e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 – Lei Municipal nº 7.398 de 21 de Dezembro de 2018.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 - Lei Municipal Nº 7.297/2018, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.205:Manutenção do Hospital Santa Catarina e Banco de Olhos
Modalidade:4.4.90.00.00.0749 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0749 – Transferências do SUS/União-Super. Exerc. Anterior
Código reduzido da despesa: 112

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.205:Manutenção do Hospital Santa Catarina e Banco de Olhos
Modalidade:4.4.90.00.00.0749 (112) – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º estão creditados na conta corrente nº 624.001-7, Ag. 3.226-3 do Banco do Brasil, vinculada à receita de Convênio SUS/União, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de Fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda
ACF/erm.

DECRETO SG/nº 300/19, de 21 de fevereiro de 2019.

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 (anexo II) e do Edital de Convocação nº 097/2019, resolve:

NOMEAR, por concurso,

FELIPE TEIXEIRA MARTINS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza – Manutenção, com carga horária de 40 horas semanais, aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação do nomeado dar-se-á na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, conforme a Lei Complementar nº 014 de 20 de dezembro de 1999.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 301/19, de 21 de fevereiro de 2019.

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 (anexo II) e do Edital de Convocação nº 097/2019, resolve:

NOMEAR, por concurso,

WILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza – Manutenção, com carga horária de 40 horas semanais, aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação do nomeado dar-se-á na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, conforme a Lei Complementar nº 014 de 20 de dezembro de 1999.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 302/19, de 25 de fevereiro de 2019.

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 710/16 de 04/05/2016 e do Edital de Convocação nº 097/2019, resolve:

NOMEAR, por concurso,

IVAN SILVA NUNES, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista: **Caminhão**, com carga horária de 40 horas semanais, aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação do nomeado dar-se-á na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, conforme a Lei Complementar nº 014 de 20 de dezembro de 1999.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 303/19, de 25 de fevereiro de 2019.

Declara estáveis professores aprovados no Estágio Probatório.



O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, e

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 002/2019 expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelo Decreto SG/nº 666/18, de 7 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º- Declarar estáveis os servidores públicos abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, por terem completados os 36 (trinta e seis) meses de efetivo no cargo de Professor do Magistério Público, nos termos do art. 28, da LC nº 012/99:

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE	NOTA/AVALIAÇÃO FINAL
1	Ana Paula Medeiros da Silva Trombim	56331	11/02/2016	9.30
2	Andreia Vaz Franco da Silva Camargo	56337	11/02/2016	10.00
3	Carla ZanetteBif	56303	11/02/2016	9.70
4	CaroliniEuleterioPossamai	56315	11/02/2016	9.70
5	Catia Pacheco de Lima	56330	11/02/2016	9.20
6	Christie Pereira Albuquerque	56304	11/02/2016	8.30
7	Daiane de BoitaGregorio da Silva	56359	16/03/2016	9.80
8	DaianiAcordiRonchi	56307	11/02/2016	9.80
9	Daiani Barbosa Avila Vicente	56314	11/02/2016	8.30
10	Elaine Fonseca Pereira	56302	11/02/2016	10.00
11	Elaine Marques dos Santos	56324	11/02/2016	9.90
12	Elisangela Lacerda Goulart da Silva	56320	11/02/2016	8.80
13	HelainiGiusti Pires	56308	11/02/2016	9.90
14	Inaia Medeiros	56313	11/02/2016	10.00
15	Isabel Pereira Silvano	56333	11/02/2016	9.70
16	Jackeline dos Santos Fernandes	56309	11/02/2016	8.50
17	Janiara Rosa de Souza	56391	31/03/2016	10.00
18	Joice Andrea de Moraes Supriano	56336	11/02/2016	9.40
19	Jussara Borges Martins	56338	11/02/2016	10.00
20	Key OlimpioGregorio	56306	11/02/2016	8.50
21	Lidiani de Pieri	56326	11/02/2016	10.00
22	Liliane Guimarães Barreto Semller	56328	11/02/2016	9.20
23	MaiaraLetwinka da Silva Zanelato	56329	11/02/2016	9.20
24	Maria Aparecida Jaques Lima	56335	11/02/2016	9.00
25	Maria Cristina Zefinalze Mariana	56327	11/02/2016	9.80
26	Maria Lenita Dias Fernandes	56312	11/02/2016	10.00
27	Michele Lemos Pessoa Fernandes	56334	11/02/2016	8.90
28	Mirele Figueiredo Gomes	56321	11/02/2016	7.30
29	Patricia da Rocha Neves da Silva	56301	11/02/2016	9.60
30	Raquel Pereira Ferreira	56319	11/02/2016	10.00
31	Saionara da Silva da Rosa	56318	11/02/2016	9.20
32	Salete Fernandes Pavei	56316	11/02/2016	10.00
33	Silvia MaiharaTartari Pedroso	56323	11/02/2016	7.90
34	Simone Carvalho Ramos Estork	56332	11/02/2016	9.70
35	Sonia Regina Prudencio Rodrigues	56361	30/03/2016	10.00
36	Valdirene MargottiGuizi	56311	11/02/2016	10.00
37	Taiane Nunes Pereira	56284	26/11/2015	8.20

Art.2º- Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.



DECRETO SG/nº 304/19, de 25 de fevereiro de 2019.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, combinado com o art. 41, da Constituição Federal de 1988, com sua posterior alteração dada pela Emenda Constitucional nº 019/1998, e

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 005/2019 e 021/2019, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelo Decreto SG/nº nº 666/18, de 7 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º- Declarar estáveis os servidores públicos abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, por terem completado 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo público, nos termos do art. 28, da LC nº 012/99:

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DAPOSSE	NOTA/AVALIAÇÃO FINAL
1	Carmen OzeliaCascaes	56299	01/02/2016	10.00
2	Cecilia Rios dos Reis	56349	15/02/2016	8.50
3	Claudio Alex de Souza Cipriano	56372	30/03/2016	8.90
4	Cristina Prestes Batista	56344	15/02/2016	8.10
5	Daiane Blasius Miguel Fernandes	56354	03/03/2016	8.70
6	Daniela Rosa Andrade	56365	16/03/2016	8.60
7	Debora Romão	56358	08/03/2016	8.50
8	Edilaine Fernandes Rodrigues	56346	19/02/2016	8.50
9	Gilmar do Nascimento	56288	13/01/2016	8.50
10	Gisele de Souza Paganini Jacinto	56293	21/01/2016	8.70
11	Jéssica Kucera	56369	22/03/2016	9.60
12	Karina Costa Colombo	56292	19/01/2016	8.60
13	Katiane Figueiredo	56295	25/01/2016	8.70
14	Lauri da Silva Silveira	56343	03/02/2016	9.30
15	Maria Gorete Santana Possa	56289	12/01/2016	8.90
16	Marina ForgiariniAntunelli	56285	07/01/2016	9.30
17	Mayara Marinho Marques	56352	22/02/2016	9.70
18	Renato Serafim	56347	22/02/2016	9.00
19	Rita de Cassia Rosa Manoel	56340	11/02/2016	10.00
20	Rosimery Aparecida do Nascimento	56341	10/02/2016	8.50
21	Sandra Aparecida Nichele Cardoso	56297	29/01/2016	9.90
22	SeminaNakos	56348	22/02/2016	9.50
23	Silvana Tramontim	56286	07/01/2016	9.20
24	Soraia Deolindo	56356	18/03/2016	9.90

Art.2º- Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 305/19, de 25 de fevereiro de 2019.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.



O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, e

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 011/2019, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelo Decreto SG/nºnº 666/18, de 7 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º- Declarar estáveis os servidores públicos abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, por terem completados os 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo público, previstos no art. 28 da LC nº 012/99 e nos termos do art.3º da LC 120 de 13/10/2014:

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE
1	Adriana Maria da Silva	56300	01/02/2016
2	Alaor Ernst Schein	55775	01/08/2014
3	Alexandre Fernandes	56317	25/01/2016
4	Claudia Silveira Mantovani	56290	16/01/2016
5	Elza de Fátima Ferreira	56296	01/02/2016
6	Estela Maris Walter Torres	56298	29/01/2016
7	PatriciaBezBirolo Pedroso	56351	22/02/2016

Art.2º Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Editais de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019 PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 007/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo seletivo nº 007/2018**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1293/18 de 07.12.2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo – Estacionamento Rotativo para comparecer **no prazo de 10 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 540 - Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo:

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS (MONITORES)**: CH semanal: 40 h

CLASSIF	NOME
60	TATIANI PADILHA GENEROSA
61	JOICE RIBEIRO ANACLETO

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ERM/mrz



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2019
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2016**, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo, Paço Municipal Marcos Rovaris, para retirar a relação de documentos e exames médicos necessários e receber instruções para posse do respectivo cargo:

Cargo: **SERVENTE ESCOLAR** - CH semanal: 40 h

CLASSIF	NOME
277ª	ELISANGELA ALVES BONIFACIO
278ª	BRUNA FRANCO ANACLETO
279ª	FABIANA SIPRIANO
280ª	ROSANIA FRANCISCO DE SOUZA

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 28 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

Edital de Precatório

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 002/2019

OBJETO: Convocação dos interessados para apresentação de propostas de acordo direto para pagamento de precatórios, alimentares e comuns, da administração pública direta e indireta, na forma prevista no art. 97, §8º, III, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, Lei Municipal 7.166/18 e do Decreto Municipal nº 276/18.

A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**, por seus membros designados pelo Decreto nº 490, **CONVOCA** todos os titulares de precatórios do Município de Criciúma e de suas autarquias e fundações para apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme dispõe o art. 97, § 8º, III, e 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pelas Emendas Constitucionais nº 62/2009 e 94/2016, a Lei Municipal 7.166/18 e do Decreto Municipal nº 276/18.

1. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

O requerimento de habilitação, disponibilizado na página eletrônica do Município de Criciúma (www.criciuma.sc.gov.br) devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme cláusula 3ª deste Edital, deverá ser protocolizado entre **01/03/2019 a 15/03/2019**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Criciúma, localizada na Rua Domênico Sônego, 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara, CEP 88.804-050, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

2. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS DIRETOS

2.1 Nos termos do art. 3º, *caput* e § 2º, do Decreto Municipal 276/18, a Câmara de Conciliação de Precatórios informa que estão disponíveis, junto ao Poder Judiciário, os seguintes valores para realização dos acordos regidos por este Edital:

Entidade	Valor em R\$
Município de Criciúma	10.843.133,00
ASTC	73.801,27
Fundação Cultural de Criciúma	86.012,27
Instituto Municipal Seguridade Social	15.164,59

2.2 Na hipótese de, durante a realização dos acordos diretos, o valor restante para o ente devedor ser inferior ao próximo precatório classificado para acordo, nos termos do art. 11, VII, do Decreto n. 276/2018, é permitida a realização do acordo se houver concordância do credor.

2.3 A ressalva da cláusula 2.2 limita-se ao último precatório que ainda for contemplado com verba disponível para acordo, sem gerar quaisquer direitos aos demais.

3. DO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1 Os requerimentos de habilitação deverão respeitar os termos estabelecidos pelo Decreto n. 276/2018 e por este Edital de Convocação, e serão feitos através do modelo disponibilizado no portal da internet do Município de Criciúma, incluindo, no mínimo:

- I – nome e qualificação de todos os requerentes;
- II – valor atualizado do precatório até a data de publicação do Edital, bem como a sua individualização por requerente, no caso de mais de um titular;
- III – a posição do crédito na listagem unificada do precatório (art. 9º da Res. 115/2010-CNJ) na data de publicação do Edital;
- IV – natureza do precatório;
- V – proposta de deságio, dentre as predefinidas neste Edital;
- VI – o Edital de Convocação ao qual a proposta se dirige; e
- VII – a declaração de concordância com o valor apresentado e com o percentual a ser reduzido no caso de acordo; de renúncia de qualquer pendência judicial ou administrativa atual ou futura em relação ao precatório; e de titularidade do crédito, todas sob as penalidades legais.

3.2 Acompanharão, obrigatoriamente, os requerimentos de habilitação:

- I - Certidão do TJ com valor atualizado e indicação de todos os credores incluídos no precatório;
- II – Procuração com poderes específicos para celebrar acordo direto junto à Câmara de Conciliação e renunciar direitos, assinada há menos de um ano da publicação do Edital; e
- III – Cópia da documentação de identidade do requerente.

3.3 Deverão instruir o requerimento de habilitação, sempre que necessário e sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

- I - Comprovação do deferimento de privilégio de ordem nos termos do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, emitida pelo Tribunal de Justiça;
- II - Comprovação da titularidade do crédito quando não for o legitimado original e/ou esta depender de prova documental, devidamente homologada pelo Tribunal de Justiça;
- III - Comprovação da legitimidade do representante da pessoa jurídica requerente, nos termos do art. 75 do CPC e demais regulamentações;
- IV - Comprovação da existência de débito a ser compensado na realização de acordo direto, nos termos do art. 7º do Decreto n. 276/18; e
- V - Declaração de anuência do(s) advogado(s) titular(es) dos honorários advocatícios contidos no precatório para realização de acordo quanto a estes.

3.4 No requerimento de habilitação, os interessados devem optar expressamente por qual redução será oferecida ao valor que tem direito de receber no precatório, dentre os percentuais de deságio predefinidos abaixo:

- I - 40% (quarenta por cento);
- II - 35% (trinta e cinco por cento);
- III- 30% (trinta por cento);
- IV - 25% (vinte e cinco por cento);
- V - 20% (vinte por cento);
- VI- 15% (quinze por cento);
- VII- 10% (dez por cento);
- VIII- 5% (cinco por cento).

3.5 O pedido deverá ser firmado por advogado devidamente constituído e pelo requerente, por intermédio de petição protocolizada junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Criciúma, e dirigida à Câmara de Conciliação de Precatório.

3.6 Somente usufruirão da condição de credor preferencial do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, limitada aos parâmetros constitucionais e legais, os que comprovarem o deferimento do benefício pelo Presidente do Tribunal correspondente.

3.7 Nos precatórios que gozem dos privilégios do art. 100, § 2º, da Constituição da Federal, a apresentação de propostas de conciliação da parte privilegiada do crédito, limitada ao teto legal, e do restante do precatório deve ser feita por 2 (dois) requerimentos distintos.

3.8 Na hipótese de a legitimidade do requerente necessitar de comprovação por prova documental, esta deve ser apresentada concomitantemente com o requerimento de habilitação, sob pena de preclusão.

3.9 Será exigida a assinatura do requerimento de habilitação e do termo de acordo pelo cônjuge do credor ou, alternativamente, a sua autorização por instrumento público, se for o caso.

4. DOS LEGITIMADOS

4.1 São legitimados para requerer a habilitação da proposta de conciliação, nos termos do art. 14 do Decreto nº 276/18:

- I – o titular original do precatório, observado o art. 6º, § § 6º e 7º do Decreto;
- II – o procurador do titular do precatório, desde que seu instrumento de mandato indique autorização específica para a realização de conciliação e renúncia de direitos junto à CCP;
- III – o cessionário do precatório, após homologação da cessão finalizada junto ao tribunal de expedição do precatório e mediante certidão de que é o titular atual do crédito, com validade de 30 (trinta) dias; e
- IV – os sucessores *causa mortis* do titular originário, desde que estejam devidamente habilitados junto ao tribunal que expediu o precatório e a partilha definitiva esteja concluída.

4.2 Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada e, em especial, da Lei Municipal nº 7.166/18 e do Decreto Municipal nº 276/18, que nortearão todo o procedimento.

4.3 Para os fins deste Edital admite-se o desmembramento do valor do precatório por credor nas hipóteses de litisconsórcio ou de ações coletivas, desde que seu direito esteja oportunamente individualizado no cálculo mantido pelo tribunal que expediu o precatório.

4.4 Os honorários de sucumbência somente poderão integrar o acordo quando existir a anuência expressa do advogado.

4.5 A regra do item 4.4 aplica-se aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatório, não repercutindo em prejuízo da Fazenda Pública, contudo, a convenção particular do contrato de honorários não levada ao processo judicial pelo advogado, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.906/1994.

4.6 Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório a que cada requerente tem direito, vedado seu desmembramento ou acordo parcial, observadas as disposições contidas nos itens 3.7, 4.3, 4.4, 4.5, 8.4 e 8.5.

5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Todas as propostas recebidas serão separadas em Grupos de Deságio correspondentes aos percentuais previstos na cláusula 3.4 deste Edital e, dentro destes, classificadas pela ordem decorrente da listagem unificada do precatório fornecida pelo Tribunal de Justiça.

5.2 A classificação das propostas será feita de acordo com os seguintes critérios:

- I – os Grupos de Deságio que oferecem maior percentual de redução de cada precatório preferirão aos que oferecem o menor percentual; e
- II – dentro de cada grupo de deságio, os precatórios de melhor posição na listagem unificada mantida junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina preferirão os que estão em pior posição.

5.3 A Câmara irá somar o valor que seria necessário para realizar todos os acordos do primeiro grupo e passará aos seguintes até que se esgote o valor previsto para firmar os potenciais acordos.

5.4 Identificados os grupos nos quais, inicialmente, será possível a realização do acordo, a Câmara analisará, nos correspondentes precatórios, os requerimentos de habilitações que preenchem os requisitos legais.

5.5 As propostas intempestivas serão prontamente indeferidas.

5.6 Poderá a Câmara, diante de flagrante vício no requerimento, indeferi-lo liminarmente.

6. DO EDITAL PRELIMINAR

6.1 Após a classificação das propostas apresentadas, a Câmara de Conciliação de Precatórios publicará Edital Preliminar, a ser disponibilizado na página eletrônica do Município de Criciúma (www.criciuma.sc.gov.br), que especificará:

- I – o enquadramento das propostas por Grupo de Deságio e a indicação daqueles que, inicialmente, contam com valor total ou parcialmente suficiente para realização dos acordos;
- II – os pedidos de habilitação deferidos e indeferidos dentre os integrantes dos Grupos de Deságio com viabilidade para realização de acordos; e
- III – a relação dos pedidos formulados intempestivamente que não serão enquadrados em nenhum Grupo de Deságio.

7. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

7.1 Os interessados poderão apresentar recurso que será apreciado pela própria CCP e dirigido ao seu Presidente, no prazo de 5 (cinco) dias ininterruptos, contados da publicação do Edital Preliminar.

7.2 Não caberá recurso da decisão proferida nos termos do item 7.1 deste Edital.

7.3 Após o cumprimento do disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital, a CCP publicará Edital de Classificação e intimação, no qual indicará a classificação definitiva dos grupos, os pedidos de habilitação deferidos e a intimação dos credores e advogados dos grupos contemplados para firmarem o termo de acordo.

7.4 Caso reste parte do valor destinado no Edital de Convocação após a realização dos acordos com os intimados conforme o item 7.3, será repetido o procedimento previsto nas cláusulas 5ª e 6ª deste Edital.

8. DO INDEFERIMENTO DAS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Serão indeferidos os requerimentos de habilitação:

- I – formulados intempestivamente;
- II – que não observarem as exigências previstas neste Edital de convocação e no Decreto n. 276/18;
- III – referentes a precatório que apresentar óbices judiciais ou administrativos;
- IV – apresentados por pessoa ilegítima, em descumprimento a cláusula 4ª deste Edital e das normas processuais;
- V – se o tribunal de expedição do precatório ou o Tribunal de Justiça de Santa Catarina comunicarem a existência de impedimento ou risco para o acordo;
- VI – quando o valor destinado para a realização dos acordos indicado neste Edital não for suficiente para a conciliação do precatório apresentado após a realização dos acordos melhor classificados nos termos da cláusula 5ª;
- VII – cujo valor do crédito habilitado, após a aplicação do deságio, superar o total disponível para conciliá-lo segundo este Edital, ressalvada a hipótese da cláusula 2.2.

8.2 O indeferimento do pedido não obsta a apresentação de novo requerimento para outros Editais de Convocação que se sucederem, desde que solucionado o motivo que gerou o não acolhimento.

8.3 A rejeição da proposta por falta de verba exonera o ente devedor do precatório e o apresentante da proposta dos percentuais de deságio nela indicados, sendo que o novo pedido seguirá as regras do Edital de Convocação a que se dirigir e não gozará de nenhuma preferência quanto às demais propostas.

8.4 Somente serão objeto de análise as propostas de acordos diretos processadas posteriormente à expedição dos precatórios e desde que não esteja pendente discussão judicial sobre a inexigibilidade total ou parcial do crédito.

8.5 Não poderá ser objeto de acordo o crédito sobre o qual incida constrição judicial ou que foi ofertado como garantia de obrigação de qualquer natureza.

9 DA CONCILIAÇÃO E DA ASSINATURA DO ACORDO DIRETO

9.1 Iniciadas as sessões de conciliação, serão chamados os convocados, acompanhados de seus advogados, conforme a ordem de classificação da cláusula 5ª deste Edital, para firmarem o termo de acordo cuja minuta será disponibilizada na página eletrônica do Município de Criciúma (www.criciuma.sc.gov.br)

9.2 O termo de acordo conterá cláusula estabelecendo a confissão de dívidas sujeitas à compensação e a renúncia expressa e irrevogável do valor reduzido do precatório no acordo e de eventuais direitos discutidos em juízo ou administrativamente, inclusive sobre os critérios de apuração do valor devido e eventual saldo remanescente.

9.3 O termo de acordo será assinado, obrigatoriamente, pelo titular dos direitos e por seu advogado e aguardará o trâmite legal do procedimento para homologação.

9.4 Na hipótese de o credor estar impossibilitado de comparecer pessoalmente, é admitida a sua representação por mandatário constituído por instrumento público e poderes específicos, desde que este não se apresente também como seu advogado, nos termos do item 9.3, quando será exigida a presença de duas pessoas distintas.

9.5 Ao firmar o acordo direto, o credor renunciará, de forma irrevogável, ao direito de receber o valor correspondente ao deságio oferecido na conciliação e aguardará o trâmite legal do procedimento para homologação.

9.6 A recusa em assinar o termo de acordo ou o não comparecimento sem prévia motivação no horário determinado implicará na desistência de conciliar o precatório e na perda da ordem de classificação definida na cláusula 5ª deste Edital.

9.7 O valor exato a ser pago não constará do termo de acordo, pois será calculado pelo Tribunal responsável pelo pagamento, conforme as normas aplicáveis, deduzindo-se, primeiramente, o valor compensado; na sequência, o percentual de deságio; e, por fim, os descontos relativos ao Imposto de Renda (IR), à contribuição previdenciária e demais encargos, quando for o caso, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto nº 276/18.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DIRETO E DO PAGAMENTO

10.1 Aprovado o acordo pela Câmara de Conciliação de Precatórios, a sua homologação e pagamento será feita nos termos dos arts. 16 e 17 do Decreto n. 276/18, e seguirá o procedimento próprio estabelecido pelo Poder Judiciário.

10.2 A liberação de qualquer valor ao credor do precatório será precedida da retenção dos valores correspondentes à contribuição previdenciária, ao IR e aos demais encargos legais, sempre que devidos.

11 DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Após a realização dos acordos diretos pela Câmara de Conciliação de Precatórios, quando constatado que estes atingiram o valor total disponível, indicado na cláusula 2ª, ou que não se mostra viável a realização de novos acordos, por deliberação de seus membros, será lavrado Edital de Homologação do Resultado Final, o qual conterá a informação dos acordos realizados e das propostas rejeitadas.

11.2 Com a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final da análise das conciliações propostas com base neste Edital de Convocação, as propostas não acolhidas, na forma da cláusula 8.1 e dos demais dispositivos, exoneram o ente devedor do precatório e o apresentante da proposta dos percentuais de deságio e dos termos nela indicados, sendo que o novo pedido seguirá as regras do Edital de Convocação a que se dirigir e não gozará de nenhuma preferência quanto às demais propostas.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A publicação dos editais referidos neste Edital de Convocação será feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma - DOE, iniciando-se todos os prazos no primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.2 Prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente o prazo encerrado em dia sem expediente na Procuradoria-Geral do Município.

12.3 Após a publicação de cada Edital, este será divulgado no endereço da internet do Município de Criciúma (www.criciuma.sc.gov.br), sem que este ato seja considerado, no tocante aos prazos, para qualquer efeito legal.

12.4 A publicação do Edital de Homologação do Resultado Final permitirá a expedição de novo Edital de Convocação para o recebimento de novos requerimentos de habilitação, sujeitos às regras e aos critérios que nele forem estabelecidos.

Criciúma, 27 de fevereiro de 2019.

Ana Cristina Soares Flores Yousef - Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios. Procuradoria-Geral do Município

Liliane Pedroso Vieira - Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios. Procuradoria - Geral do Município

Josiani Inês Bombazar - Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios. Secretaria da Fazenda

Júlio César Kaminki - Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios. Câmara de Vereadores



REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Posição na Listagem Unificada de Precatórios: << (PREENCHER) >>

Precatório nº << (PREENCHER) >>

Autos nº << (PREENCHER) >> Vara << (PREENCHER) >> Comarca << (PREENCHER) >>.

Edital de Convocação nº ____/____.

1. << (PREENCHER COM A QUALIFICAÇÃO COMPLETA - Nome(s) do(s) requerente(s) do precatório, estado civil, número do RG e CPF, endereço, etc) >>, por meio de seu advogado abaixo assinado, vem formular a presente PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, em conformidade com o inciso III do § 8º do art. 97 e do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias (ADCT), com a Lei n. 7.166/18, com o Decreto n. 276/18 e com o Edital de Convocação.

2. Valor atualizado do Precatório:

Valor Total: R\$ << (COLOCAR VALOR EM NUMERAIS E POR EXTENSO) >>.

Valor pertencente ao requerente: << (COLOCAR VALOR EM NUMERAIS E POR EXTENSO) >>.

Data-base para efeito de atualização monetária dos valores ____/____/____.

3. Natureza do Precatório (assinalar):

comum alimentar

4. Proposta de deságio (assinalar):

40% 35% 30% 25% 20% 15% 10% 5%

5. Declaração:

Declaro, para todos os efeitos legais, que concordo com o valor apresentado e com o percentual a ser reduzido no caso de acordo e renuncio a qualquer pendência judicial ou administrativa, atual ou futura, em relação ao precatório nº << (PREENCHER) >>.

Criciúma, << (PREENCHER COM A DATA) >>.

<< (PREENCHER COM NOME DO REQUERENTE E Nº DO CPF) >>	<< (PREENCHER COM O NOME DO ADVOGADO E Nº DA OAB) >>
--	--

Nesses termos, pede deferimento.

Criciúma, ____ de _____ de 2019.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS

DOCUMENTO	Marcar caso juntado
Certidão do TJSC com valor atualizado e indicação de todos os credores incluídos no precatório.	
Procuração com poderes específicos para celebrar acordo direto e renunciar direitos, assinada em menos de 1 ano, contado da publicação do Edital.	
Cópia da documentação de identidade do requerente.	
Comprovação do deferimento de privilégio de ordem nos termos do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, emitida pelo TJSC (<i>se for o caso</i>).	
Comprovação da titularidade do crédito quando não for o legitimado original e/ou esta depender de prova documental, devidamente homologado pelo TJSC (<i>se for o caso</i>).	
Comprovação da legitimidade do representante da pessoa jurídica requerente, nos termos do art. 75 do CPC e demais regulamentações (<i>se for o caso</i>).	
Comprovação da existência de débito a ser compensado na realização de acordo direto, nos termos do art. 7º do Decreto n. 276/2018 (<i>se for o caso</i>).	
Declaração de anuência do(s) advogado(s) titular(es) dos honorários advocatícios contidos no precatório para realização de acordo quanto a estes (<i>se for o caso</i>).	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- (1) Certidão do TJ com valor atualizado e indicação de todos os credores incluídos no precatório;
- (2) Procuração com poderes específicos para celebrar acordo direto junto à Câmara de Conciliação e renunciar direitos, assinada há menos de um ano da publicação do Edital; e
- (3) Cópia da documentação de identidade do requerente;
- (4) Comprovação do deferimento de privilégio de ordem nos termos do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, emitida pelo TJSC (*se for o caso*);



- (5) Comprovação da titularidade do crédito quando não for o legitimado original e/ou esta depender de prova documental, devidamente homologado pelo TJSC (*se for o caso*);
- (6) Comprovação da legitimidade do representante da pessoa jurídica requerente, nos termos do art. 75 do CPC e demais regulamentações (*se for o caso*);
- (7) Comprovação da existência de débito a ser compensado na realização de acordo direto, nos termos do art. 7º do Decreto n. 276/2018 (*se for o caso*);
- (8) Declaração de anuência do(s) advogado(s) titular(es) dos honorários advocatícios contidos no precatório para realização de acordo quanto a estes (*se for o caso*);
- (9) Comprovação da titularidade do crédito quando não for o legitimado original e/ou esta depender de prova documental, devidamente homologado pelo TJSC (*se for o caso*);
- (10) Comprovação da legitimidade do representante da pessoa jurídica requerente, nos termos do art. 75 do CPC e demais regulamentações (*se for o caso*);
- (11) Comprovação da existência de débito a ser compensado na realização de acordo direto, nos termos do art. 7º do Decreto n. 276/2018 (*se for o caso*);
- (12) Declaração de anuência do(s) advogado(s) titular(es) dos honorários advocatícios contidos no precatório para realização de acordo quanto a estes (*se for o caso*).
-

Extrato de Termo de Colaboração

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº **2094/2019**, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma e a Associação da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC.

DO OBJETO: repasse de recursos financeiros no valor de R\$100.045,73, para a execução do projeto denominado “Carvão Mineral, Fonte de Transformação Sustentável”, divididos em 10 parcelas.

O PRAZO E DA VIGÊNCIA: fevereiro de 2019 a novembro de 2019.

DATA: Criciúma-SC, 23 de janeiro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Márcio Zanuz e Fernando Luiz Zancan, pela SATC, Roseli Maria de Lucca Pizzolo, pela Secretaria Municipal de Educação e Cristiane Uliana Maccari Fretta, pela Gerência Administrativa da Educação

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/PMC/2019

OBJETO: Aquisição de apostilas para o Programa Municipal de Educação sobre Drogas na Escola – PROMUDE, para os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 15 de março de 2019 às 09h00min.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA-SC, 25 de fevereiro de 2019.

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 551195

OBJETO: Contratação de empresa, para execução sob demanda, de serviços necessários à confecção, montagem e instalação de pórticos e semipórticos de Sinalização Vertical Viária a serem implantados no sistema rodoviário do município de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 21 de março de 2019 às 09h45min

DATA DE ABERTURA: dia 21 de março de 2019 às 10h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 27 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - DIRETOR DTT (assinado no original)

Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 09/2019

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo de espécie não identificada que encontra-se morto, localizado na esquina da Ruas Domenico Sonego com a Rua Tomé de Souza, bairro Santa Bárbara.

O indivíduo arbóreo a ser cortado encontra-se morto e com galhos e troncos caindo sobre a rua e passeio, colocando em risco os pedestres, ciclistas, veículos e outros transeuntes do local.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 27 de fevereiro de 2019.

Anequêselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 10/2019

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

- 2 (dois) indivíduos arbóreos das espécies *Delonix regia* (flamboyant) e *Dypsis lutescens* (palmeira-areca), localizado na esquina da Ruas Madre Tereza Michel com a Rua Nio Peçanha, bairro Michel.

Os indivíduos arbóreos a serem cortados encontram-se sob a rede de energia elétrica, podendo causar curtos-circuitos, e ainda danificando a calçada do passeio público.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 27 de fevereiro de 2019.

Anequêselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma



Ata do Edital de Concorrência

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 - DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 023/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 549253

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONDER AO QUESTIONAMENTO EFETUADO NA SESSÃO DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME REGISTRADO NA ATA 01, DATADA DE 26/02/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e obras complementares nas ruas Caetano Scremin e Luizinho Guollo, localizadas no bairro Linha Anta - município de Criciúma-SC. (CONVENIO: Contrato de Repasse 845568/2017 – Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal).

Às dez horas, do dia vinte e sete, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 441/18 de 09 de abril de 2018 alterado pelo Decreto SG/nº 637/18, de 04 de junho de 2018, juntamente com técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana para os procedimentos inerentes à Sessão da Licitação em epígrafe, com relação a análise julgamento da documentação de habilitação e responder ao questionamento efetuado. O Presidente da Comissão de Licitações, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, deu início aos trabalhos, apresentando a documentação de habilitação aos membros da Comissão e a engenheira da Secretaria de Infraestrutura, abaixo assinado, que a apoiará na análise da documentação técnica, assim como, relatou o questionamento e alegação efetuada na sessão de abertura dos envelopes de habilitação (1ª FASE), conforme registrado na ATA 01, de 26/02/2019.

Foram realizadas pela Comissão juntamente com o apoio da profissional técnica da Secretaria de Infraestrutura, consultas e averiguações, as quais passamos a relatar:

Com Relação ao Questionamento:

01- REPRESENTANTES DAS EMPRESAS BCL EMPRENDIMENTOS LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. – senhores Marcelo Andrade Ignacio e André Zanatta Locks, respectivamente, com o seguinte questionamento e argumentação:

a) Com relação à empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

Questionamento: Afirmaram que não apresentou no roll de documentos de habilitação contrato social nem tão pouco procuração onde dê poderes ao Sr. Tiago Aguiar Marcolino representa-la neste ato.

Resposta: Após averiguação da documentação apresentada, não se vislumbrou por parte da Comissão, qualquer documento que fosse suficiente e idôneo para confirmar a validade da assinatura dos documentos assinados pelo senhor Tiago Aguiar Marcelino, portando, desta forma considerados inválidos, não cumprindo assim a licitante susomencionada com as exigências editalícias.

Com relação a análise Geral:

Após detida análise e verificação da documentação das licitantes CONSTRUTORA NUNES LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES e BCL EMPRENDIMENTOS LTDA conclui-se que elas cumpriram rigorosamente com as exigências editalícias.

Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, e pela **HABILITAÇÃO** das empresas CONSTRUTORA NUNES LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES S.A e BCL EMPRENDIMENTOS LTDA.

As licitantes serão científicadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias).



Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 10h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelo técnico da Secretaria de Infraestrutura do município de Criciúma. Sala de Licitações, (quarta-feira) aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Comissão de Licitações:

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Presidente

KARINA TRES

Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

Técnica da Secretaria de Infraestrutura:

ENGª GISELLA SOARES

Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 04 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 547574

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 02 (SEGUNDA FASE).

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção de Quadra Poliesportiva Coberta com área de 933,10m² e Ampliação de uma área de 141,94m², na E.M.E.I.E.F. JORGE DA CUNHA CARNEIRO, localizada no bairro Brasília - Município de Criciúma - SC.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia vinte e sete, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 441/18 de 09 de abril de 2018, alterado pelo Decreto SG/nº 637/18 de 04 de junho de 2018, para dar continuidade ao processamento com relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços Nº. 234/PMC/2018. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, o mesmo informou que nenhuma das empresas encontrava-se presente nesta sessão. Ato contínuo passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricada por todos. Constataram-se os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CONSTRUTORA NELGUI LTDA – EPP	R\$961.670,89
2ª	FECAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$1.288.500,00
3ª	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$1.335.081,51
4ª	CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	R\$1.362.227,05
5ª	BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	R\$1.429.509,58
6ª	BF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	R\$1.457.538,27

A fim de encerrar a presente sessão, o Presidente cientificou os presentes da **SUSPENSÃO** da mesma para que as propostas de preços sejam encaminhadas a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para análise e conferência das planilhas orçamentárias. Após isto, a Comissão dará ciência da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos, pelo membro Antônio de Oliveira. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos 27 do mês de fevereiro do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Presidente

KARINA TRES

Secretária

ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Membro



Aviso de Retificação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/FMS/2019

Processo Administrativo Nº. 551077

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** leva ao conhecimento dos interessados que, foi **ALTERADO** o Edital acima epigrafado, que tem como objetivo a elaboração, sob demanda, de projetos arquitetônicos para construção e readequação de obras de Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, no Município de Criciúma-SC, onde foram feitas as seguintes retificações:

1ª) onde se lê:

a) Pessoa Física, item a.6. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), comprovando a sua responsabilidade técnica em elaboração de projetos de Estabelecimento Assistencial de Saúde - E.A.S;

leia-se:

a) Pessoa Física, item a.6. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs)**, comprovando a sua responsabilidade técnica em elaboração de projetos de Estabelecimento Assistencial de Saúde - E.A.S;

2ª) onde se lê:

b) Pessoa Jurídica: b.8. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir,detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente,.....;

leia-se:

b) Pessoa Jurídica: b.8. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir,detentor de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs)**, expedida(s) pelo conselho profissional competente,.....;

3ª) Fica excluído do item 4. OBSERVAÇÕES do Termo de Referência - Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Projeto Arquitetônico referente à UPAS (Unidades de Pronto Atendimento 24h);

Feita a alteração acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital alterado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 27 de fevereiro de 2019.

KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INTRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)